

# EDITAL DE LEILÃO – SUCATA/2024.002 ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SUCATAS E ITENS OBSOLETOS GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

#### 1. DO OBJETO

Alienações extrajudiciais dos bens móveis e imóveis compreendidos no "Anexo I – SUCATA/2024.002", o qual é parte integrante deste edital, também disponível no todo ou em parte no site do leiloeiro público oficial: www.cristianoescolaleiloes.com.br.

#### 2. DO COMITENTE VENDEDOR E DO LEILOEIRO

Guerra Implementos Rodoviários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº. 31.008.318/0002-23 e Inscrição Estadual sob o nº 029/0680166, sediada em Caxias do Sul - RS, na Rodovia BR 116, KM 146, nº 15675, Bairro São Ciro, CEP 95059-520, torna público às partes interessadas, que os bens móveis, consistentes em sucatas diversas, de sua propriedade e das empresas de mesmo grupo econômico e/ou coligadas, serão vendidos no todo ou em partes, por meio de *Contrato de Prestação de Serviços* pactuado junto ao Leiloeiro Público Oficial — Cristiano Branchieri Escola —, estabelecido à Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, registrado na JUCISRS sob o nº 285/2013, aqui designado como "**LEILOEIRO**".

## 3. DA MODALIDADE DOS LEILÕES

- 3.1 Os bens serão vendidos no todo ou em parte, por meio de leilões públicos, nas modalidades: (i) presencial, (ii) *on-line*, (iii) simultâneo presencial/*online* –. Alternativamente, a critério exclusivo do **VENDEDOR**, será permitida a venda direta dos bens móveis, estabelecendo-se condições e regramentos específicos. Para quaisquer das modalidades citadas, aplicar-se-ão os valores mínimos permitidos/previstos e indicados em cada lote pelo **VENDEDOR**.
- 3.2 Será declarado como **COMPRADOR**, àquele proponente/licitante que ofertar maior lance ou oferta, em moeda corrente nacional, desde que habilitado a participar de leilões públicos, devidamente cadastrado ou presencialmente apto a efetuar lances.
- 3.3 O leilão público extrajudicial na modalidade "**presencial**" dar-se-á exclusivamente em local, data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.
- 3.4 O leilão público extrajudicial na modalidade "on-line" dar-se-á exclusivamente por meio do site www.cristianoescolaleiloes.com.br, com data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.





- 3.4.1 Na hipótese de leilão "on-line", os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e aceitar, no próprio site, as regras de participação dos leilões para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances via internet com participação "on-line" estarão sujeitos às regras deste edital, especialmente aquelas contidas nas Disposições Gerais.
- 3.5 O leilão público extrajudicial na modalidade "*simultâneo*" dar-se-á concomitantemente no modo "presencial" e "*on-line*", em local, data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.
- 3.5.1 Na hipótese de leilão "simultâneo" os lances oferecidos "on-line" serão apresentados em telão ou informados pelo leiloeiro no ato do leilão presencial, juntamente com os lances presenciais obtidos. Fica estabelecido que, ao proponente de lances on-line não serão conferidos quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: (i) eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; (ii) quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação ao **VENDEDOR** a esse respeito.
- 3.6 O horário inicial, bem como o término, dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os licitantes presenciais e/ou *on-line*, servindo este como referencial aos participantes.
- 3.7 A perfectibilização da alienação extrajudicial estará sujeita à análise e aprovação do **VENDEDOR**, a qual se reserva o direito de recusar todo e qualquer lance, não lhe sendo imputados quaisquer ônus ou penalidades. O **VENDEDOR**, ainda, reserva-se o direito de recusar lances pertencentes ao **COMPRADOR** que possua quaisquer pendências, irregularidades ou restrições perante o **VENDEDOR** ou instituições a ela ligadas direta ou indiretamente.

## 4. DAS RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 É de responsabilidade do **COMPRADOR** ler atentamente as condições deste edital e seus anexos, devendo, quando da oferta de seu(s) lance(s), honrar por sua legitimidade e cumprir com as responsabilidades a si imputadas por força da lei, declarando expressa ciência e concordância a todas e quaisquer disposições previstas neste edital.
- 4.2 Compete ao **COMPRADOR** verificar previamente e "in loco" as condições físicas dos bens/lotes ofertados, os quais serão vendidos no regime "ad corpus", não cabendo ao adquirente, alegações futuras de desconhecimento, evicções, pedido de recisão contratual, remissão, abatimento total ou parcial dos valores pagos por ocasião de seus lances, sob quaisquer hipóteses.
- 4.3 O **COMPRADOR** declara a todos os fins de direito, ciência de que todos os bens/lotes ofertados não estão cobertos por qualquer dispositivo ou condição que garantam a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica de bens móveis.





- 4.4 O **COMPRADOR** é responsável por apresentar e manter atualizadas licenças ambientais, de instalação e de operação sempre que necessário, restando ciente de que a inexistência ou omissão de tais informações ensejará retenção de eventual valor depositado por parte do **COMPRADOR** em favor **VENDEDOR**, incluindo-se eventuais despesas com a realização do leilão e comissão do leiloeiro, estando, ainda, passível às penalidades criminais e cíveis por fraude ao certame/leilão.
- 4.5 Compete ao **COMPRADOR** honrar com os pagamentos no prazo descrito e no montante mínimo previsto em cada bem/lote apresentado neste edital (incluindo-se eventual caução idônea exigida), bem como realizar o pagamento da correspondente comissão ao **LEILOEIRO**, ficando ciente de que esta é líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se o **VENDEDOR** desfizer a venda, sem que para isso tenha sido motivado por ato ou omissão do **COMPRADOR**.
- 4.6 É de responsabilidade do **COMPRADOR** destinar, armazenar e descartar corretamente a sucata adquirida, estando atento às exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável por impostos e demais despesas decorrentes de seu transporte, armazenamento e utilização.
- 4.7 Fica o **COMPRADOR** obrigado a cumprir com a retirada da sucata e demais bens móveis adquiridos, ocasião em que deverão ser utilizados os maquinários e equipamentos de segurança indicados/exigidos pelo **VENDEDOR**.
- 4.8 A participação dos proponentes/licitantes em leilões das modalidades "on-line" e/ou "simultâneo" com realização através da *internet*, estará condicionada, essencialmente, ao cadastro prévio no site <a href="https://www.cristianoescolaleiloes.com.br">www.cristianoescolaleiloes.com.br</a> e ao envio da documentação necessária para posterior análise e validação pela equipe do LEILOEIRO, prestando-se ainda, o devido aceite de todas as condições e regramentos descritos no "Termo de Compromisso" exigido.
- 4.9 É parte integrante do cadastro para posterior validação pela equipe do **LEILOEIRO**, o envio das documentações comprobatórias de capacidade, autoridade e legitimidade, sendo necessário: Cartão do CNPJ, Contrato Social e última alteração, além da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e ou Carteira Nacional de Habilitação do responsável legal pela empresa. Refere-se, como condição necessária à participação de leilões de sucata, a obrigatoriedade do **COMPRADOR** figurar como pessoa jurídica, sobretudo nas modalidades de leilão "on line" e/ou "simultâneo".
- 4.10 Não havendo o cumprimento integral das exigências, dos prazos ou dos pagamentos devidos pelo **COMPRADOR**, será facultado ao 2º colocado/licitante, e assim sucessivamente, o direito de adquirir os bens ofertados no leilão.

#### 5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Para quaisquer modalidades de leilão "on-line", "presencial" ou "simultâneo", será exigido o pagamento à vista do valor mínimo exigido para cada bem/lote, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se tal pagamento como caução/sinal para posterior integralização do valor remanescente no prazo definido e constante em cada bem/lote indicado no "Anexo I – SUCATA/2024.002". Outrossim, é possível o pagamento integral à vista dos valores lançados/ofertados no ato da arrematação, o que não conferirá quaisquer descontos.





- 5.2 O pagamento da caução/sinal no modo de leilão "on-line" ou "simultâneo" em que o proponente/licitante estiver lançando suas ofertas por meio da internet dar-se-á por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser informada pelo **LEILOEIRO** que disponibilizará os dados bancários do **VENDEDOR** ao adquirente **COMPRADOR**, em consonância aos dados constantes no site www.cristianoescolaleiloes.com.br.
- 5.3 O pagamento da caução/sinal no modo de leilão "presencial" ou "simultâneo" em que o proponente/licitante estiver lançando suas ofertas pessoalmente ou por meio de procuração, dar-se-á por meio de cheque no ato do certame e mediante apresentação da documentação de identificação correspondente.
- O pagamento do valor remanescente lançado, em quaisquer das modalidades de leilão "on-line", "presencial" ou "simultâneo", deverá ser realizado em até 48h (quarenta e oito horas), contados da arrematação, por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR**, deduzidos eventuais cauções/sinais prestados no ato do leilão. Outrossim, é possível o pagamento integral à vista dos valores lançados/ofertados no ato da arrematação. Subsidiariamente, poderão ser aceitos outros prazos/formas de pagamento, desde que indicados no Edital de Leilão.
- Quando da arrematação ou lance/oferta em qualquer leilão público extrajudicial, independentemente de sua modalidade, ficará obrigado o **COMPRADOR** a realizar o pagamento à vista da taxa de comissão ao **LEILOEIRO** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem/lote arrematado, por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR**.

NOTIFICAÇÃO: (/) o arrependimento ou ocultação de quaisquer informações necessárias à participação do certame por parte do COMPRADOR após a oficialização de seu lance/oferta, não impedirá a cobrança da comissão do LEILOEIRO, bem como permitirá a cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor total lançado, a fim de verem ressarcidas as despesas por parte do VENDEDOR e da comissão por parte do LEILOEIRO; (//) nos casos em que já tenha ocorrido o pagamento de parte do valor ajustado, fica CIENTE O COMPRADOR que o **VENDEDOR** irá reter o valor de 50% a título de multa, (///) o não pagamento do valor remanescente no prazo estipulado acarretará em perda da caução/sinal em favor do VENDEDOR, ficando o COMPRADOR passível às penalidades judiciais, cíveis e criminais aplicáveis ao presente caso; (IV) caberá ao COMPRADOR, independente de comunicação neste sentido, buscar os meios necessários para o pagamento de suas obrigações junto ao LEILOEIRO por meio de seus contatos, quais sejam: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, B. Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95110-195, Telefones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, e-mail: contato@cristianoescolaleiloes.com.br e pelo site www.cristianoescolaleiloes.com.br; (V) O VENDEDOR não possui qualquer vinculação, gerência ou responsabilidade no que se refere a Comissão do LEILOEIRO, sendo esta de responsabilidade entre LEILOEIRO e COMPRADOR, ficando o VENDEDOR eximido de qualquer situação envolvendo esta questão. No entanto, informa o VENDEDOR que os bens, objetos de oferta em leilão ou venda direta, somente serão entregues ao COMPRADOR após a comprovação do pagamento integral da comissão ao **LEILOEIRO**.



## 6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES

- As vendas extrajudiciais em quaisquer modalidades de leilão são irrevogáveis e irretratáveis. A desistência ou o não pagamento da comissão e/ou dos valores parciais ou totais lançados em leilão nos prazos definidos nos itens 5.1 e 5.4 e, também, no "Anexo I SUCATA/2024.002", autoriza, respectivamente, o **LEILOEIRO** e o **VENDEDOR** a emitir títulos de créditos (duplicatas eletrônicas) no montante de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor total lançado, respectivamente, encaminhando-os a protesto, por falta de pagamento, sem prejuízo de ajuizamento de ação competente.
- 6.2 Em caso de desfazimento da venda, motivado pelo **VENDEDOR**, este notificará o **COMPRADOR** e o **LEILOEIRO**, sendo que restituirá ao **COMPRADOR**, eventuais valores pagos a título de caução/sinal, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculado *pro rata die*, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição. O **VENDEDOR** não possui qualquer gerência ou responsabilidade por valores pagos a título de Comissão ao **LEILOEIRO** por parte do **COMPRADOR**.
- 6.3 Ocorrendo a sustação dos cheques dados em pagamento ou devolução por qualquer motivo (ex.: insuficiência de fundos), bem como, em caso de desistência do **COMPRADOR** na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o **COMPRADOR** deverá pagar ao **VENDEDOR** multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao **LEILOEIRO**, valores estes que poderão ser cobrados por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do inciso II do art. 585 e art. 786, ambos do Código de Processo Civil, corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 580 do Código de Processo Civil.

## 7. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- 7.1 Os lances considerados vencedores, independentemente da modalidade de leilão em que ocorrerem, serão validados e formalizados por meio de *Ata de Leilão*, exarada pelo **LEILOEIRO**, cabendo obrigatoriamente ao **COMPRADOR**, no prazo máximo de 24 horas, firmá-la dando a expressa ciência sobre todos os termos e condições nela expressas. Outrossim, transcorrido o prazo estipulado sem a devida assinatura da *Ata de Leilão* por parte do **COMPRADOR**, será aplicado o disposto no item "6.1" do presente edital.
- 7.2 A aprovação da alienação extrajudicial se dará através do cumprimento integral do item "4" deste edital e após a homologação do leilão por parte do **VENDEDOR**.
- 7.3 A alienação dos bens será formalizada pelo **VENDEDOR** a partir da emissão de Nota Fiscal correspondente à sua operação, restando o **COMPRADOR** obrigado a fornecer todas as informações necessárias para a adequada emissão do documento contábil.
- 7.4 A Ata de Leilão lavrada pelo **LEILOEIRO** deverá ser firmada pelo **COMPRADOR**, cabendo ao responsável legal da empresa adquirente firmar a competente documentação para todo e qualquer fim de direito. É vedada a cessão ou transferência pelo **COMPRADOR** dos direitos decorrentes da arrematação, esteja o preço quitado ou não. Ocorrendo a cessão de direitos à revelia do **VENDEDOR**, o **COMPRADOR** responderá solidariamente com o terceiro adquirente pelo pagamento das parcelas vincendas até final liquidação do saldo, sem prejuízo da aplicabilidade das leis vigentes.



### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica <u>www.cristianoescolaleiloes.com.br</u> são meros mandatários do **VENDEDOR**, não sendo responsável, portanto, pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre as sucatas e demais bens/lotes objetos da alienação extrajudicial descrita no "*Anexo I SUCATA/2024.002*".
- 8.2 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica <u>www.cristianoescolaleiloes.com.br</u> não se responsabiliza por quedas ou falhas no sistema, na conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação.
- 8.3 O horário inicial, bem como o término dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os proponentes/licitantes presenciais e/ou *on-line*, servindo este como referencial aos participantes.
- A alienação extrajudicial de quaisquer bens dar-se-á em caráter "ad corpus", sendo que imagens e fotos eventualmente constantes neste edital e seus anexos e, também, por quaisquer outros meios de divulgação dos leilões são meramente enunciativas, não podendo pleitear o **COMPRADOR** quaisquer compensações, majorações, complementos, indenização, desfazimento da alienação ou, ainda, alegar desconhecimento das leis vigentes, sendo de sua responsabilidade: analisar, comparar, medir, contar, testar, visitar, bem como sanar eventuais dúvidas existentes sobre quaisquer bens ofertados a anteceder a realização dos leilões.
- 8.5 Todos os bens/lotes descritos nos "Anexo I SUCATAS/2024.002", serão entregues livres de quaisquer ônus, gravames, hipotecas, penhoras ou débitos anteriores à data da arrematação, sendo eventuais débitos e tributos de inteira responsabilidade do **VENDEDOR.**
- 8.6 A visitação dos bens/lotes poderá ocorrer de maneira autônoma pelo **COMPRADOR** para os casos em que sejam possíveis. Havendo a necessidade de acompanhamento, sendo este o modo preferencial sugerido pelo **LEILOEIRO**, será necessário contato prévio para agendamento.
- 8.7 Em caso de desistência ou ocultação provocada pelo **COMPRADOR** vencedor, será facultado o direito de aquisição do bem/lote aos proponentes/licitantes subsequentes, obedecida a ordem de melhor lance, sucessivamente.

Maiores informações através do endereço: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, ou pelos fones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, ou através dos meios eletrônicos: contato@cristianoescolaleiloes.com.br e www.cristianoescolaleiloes.com.br.

Leiloeiro responsável: CRISTIANO BRANCHIERI ESCOLA – Leiloeiro Oficial - JUCISRS 285/2013.